**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

### O MUNICÍPIO DE BERILO-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DIVULGA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital de Seleção será realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, atendendo aos inciso I, II e III do art. 6º da Lei Complementar, visando apoiar de forma exclusiva o desenvolvimento do Setor Audiovisual do Município de Berilo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE BERILO-MG.

Deste modo, o Município de Berilo-MG, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

### OBJETO

* 1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE BERILO-MG.**

### VALORES

* 1. O valor total disponibilidade para este Edital é de R$ 5.039,92 (cinco mil, trinta reais e noventa e dois centavos);
  2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11 – SEC. MUN. CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO

11.01– SEC. MUN. CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO

11.01.01 – SEC. MUN. CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO 11.01.01.13.392.0020.2122 – Manut. Serv. Culturais – LC 195/2022 – Paulo Gustavo

33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS. Fonte 1715000000

33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS. Fonte 1716000000

* 1. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### DA INSCRIÇÃO

3.1- A inscrição é gratuita.

3.1.1- Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no MUNICÍPIO DE BERILO-MG, há , pelo menos, 02 (dois) anos.

* 1. EM REGRA, O AGENTE CULTURAL PODE SER:

1. - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
2. - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
3. - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
   1. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
   2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
   3. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
   4. O Anexo III deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

* 1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

1. – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
2. - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

1. - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); Poder Executivo (governador, vice-governador, secretários de estado, prefeito, vice-prefeito, Secretários Municipais, cargos de confiança);
2. - Os agentes culturais, que tiveram pendências na Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc I.
   1. O agente cultural que integrar Conselho Deliberativo Municipal Patrimônio Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
   2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
   3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

### PRAZO E ONDE SE INSCREVER

* 1. Prazo para inscrição: **01/02/2024** **até 23:59’ do dia 08/02/2024, exclusivamente pelo email** [**lpg.berilo@gmail.com,**](mailto:lpg.berilo@gmail.com)

### COMO SE INSCREVER

* 1. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

1. Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
2. Currículo do proponente;
3. Cópia de documentos pessoais do proponente:
   1. - pessoa física - CPF e RG;
   2. - pessoa jurídica - entidade civil - CNPJ, RG e CPF da Diretoria, Ata de eleição da Diretoria e Estatuto Social;
   3. - MEI - CNPJ, CPF e RG;
   4. - Coletivo, sem CNPJ - RG e CPF do proponente e de todos componentes do grupo.

C.5 - Empresa com fins lucrativos - CNPJ, Contrato Social, cópias de RG e CPF de Responsável.

1. Mini currículo dos integrantes do projeto;
2. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo II, quando houver;
3. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3- O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4- Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo produção de 05 documentários de até 10 minutos cada - com temas diversificados da cultura de Berilo, bens e patrimônios materiais e imateriais, podendo ser contemplado com, no máximo, 03 projetos.

7.5- Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 meses.

7.6 - O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Berilo.

7.7- As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9- Os proponentes poderão apresentar projeto escrito ou através de vídeo Oral, para garantir a inscrição das populações vulneráveis, buscando ativamente sua participação e facilitando os procedimentos e burocracias conforme as realidades locais.

* 1. - Na inscrição de protocolo presencial, a documentação da proposta deve estar numerada e ordenada, em envelope pardo, com identificação externa do projeto, do proponente, com endereço, telefone e email para contato.
  2. - Na inscrição de protocolo por email, a documentação deve estar nomeada e ordenada, em documento único em PDF.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

* 1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
  2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
  3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
  4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
  5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
  6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
  7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

### CONTRAPARTIDA

* 1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
  2. Os projetos culturais de cinema itinerante que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

### ETAPAS DO EDITAL

* 1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

1. - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
2. - HABILITAÇÃO: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

### ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

* 1. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
  2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
  3. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Avaliação formada por Álbano Silveira Machado, Divânia Coelho da Silva, Maria Aparecida Ribeiro dos Santos Cunha, Raimundo Esteves Maciel, Ana Maria Cassiano da Silva, Daniel Jorge Lima Pires e Margarete Cláudia de Paula Sales, como Titulares. Como suplentes: Eldson Marcos Cardoso Pereira e Cristiane Gomes de Jesus.
  4. A Comissão de Avaliação será presidida por Daniel Jorge Lima Pires.
  5. Os membros da Comissão de Avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

1. - tenham interesse direto na matéria;
2. - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
3. - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo

cônjuge ou companheiro.

* 1. O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
  2. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo V.
  3. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, de Patrimônio Cultural, de Turismo, de Esporte e Lazer.
  4. Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
  5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
  6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Portal oficial da Prefeitura Municipal de Berilo e da Secretaria Municipal de Cultura, do Patrimônio Cultural, do Turismo, do Esporte e Lazer.

### REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

* 1. Caso a categoria não tenha a vaga preenchida, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
  2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital das demais culturas, exceto de Audiovisual.

### ETAPA DE HABILITAÇÃO

* 1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias, apresentar os documentos de habilitação, conforme sua natureza Jurídica, à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Prefeitura Municipal de Berilo, à Praça Dr Antônio Carlos, nº 85 - Centro - Berilo-MG.

### PESSOA FÍSICA

1. – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
2. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município IV- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho -CNDT;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - Cópia de Carteira de Identidade

VII - Cópia de CPF atualizado.

* + - 1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

### PESSOA JURÍDICA

1. - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica- CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
2. - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
5. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
6. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa licitante para execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, prestados ao Município de Berilo
   * 1. - A documentação deverá ser entregue em envelope pardo com a seguinte identificação externa:
7. - Nome do Projeto
8. - Nome do Proponente
9. - Endereço e telefone do Proponente
   * 1. - A documentação deverá ser entregue em cópias, seguindo a ordem de numeração 14.1.1 e 14.1.2.
   1. Contra a decisão da fase de Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
   2. Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão

após essa fase.

* 1. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
  2. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
  3. O proponente contemplado que não apresentar a documentação acima descrita nos ítens 14.1.1 e 14.1.2, no prazo estipulado, será substituído pela proposta classificada a seguir, segundo a pontuação alcançada.

### ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

* 1. -Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
  2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
  3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4- Será obrigatório a abertura de conta específica para recebimento dos recursos referente à Lei Paulo Gustavo.

* 1. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
  2. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 dias úteis após a data da convocação, por email, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

* 1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
  2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
  3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

* 1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão

o

Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

* 1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no portal oficial do Município de Berilo e nas mí d i as sociais oficiais.
  2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Berilo-MG.
  3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [lpg.berilo@gmail.com](mailto:lpg.berilo@gmail.com) e telefone (33) 99707-4462 e (38) 99878-4055.
  4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura, de Patrimônio Cultural, de Turismo, de Esporte e Lazer, juntamente com a Comissão de Avaliação.
  5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
  6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Berilo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
  7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
  8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
  9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12/12//2023.
  10. Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho; Anexo II - Categoria de apoio;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI - Termo de Execução Cultural; Anexo VII - Relatório de Execução do objeto;

### 19 – CRONOGRAMA DO EDITAL

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **28/02/2024** | | **PUBLICAÇÃO DO EDITAL** |  |
| **29/02/2024 a 04/03/2024** | | **PERIODO DE INSCRIÇÃO** |
| **05/03/2024** | | **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO** |
| **06/03/2024** | | **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE PROJETOS APROVADOS - MÉRITO CULTURAL** |
| **07/03/2024 a 11/03/2024** | | **PRAZO RECURSAL** |
| **12/03/2024** | | **PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS E SUPLENTES** |
| **13/03/2024 a 15/03/2024** | | **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** |
|  |  | **PARA HABILITAÇÃO** |  |
| **A PARTIR DE 18/03/2024** | | **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** |
| **Até 29.03.2024** | | **TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA PROJETOS CONTEMPLADOS** |

Berilo – MG, 28 de fevereiro de 2024.

Elane Luiz Alves

Prefeita Municipal

……................................................................

Sanete Esteves de Sousa

Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte e Lazer

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - APOIO DIRETO A PROJETOS DE AUDIOVISUAL, NO MUNICÍPIO DE BERILO/MG**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

**ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

# DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? ( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

# PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

# Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais ( ) Territórios indígenas

(demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

# Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

# Gênero:

( ) Homem ( ) Mulher

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

# Raça, cor ou etnia:

( ) Branca ( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena ( ) Amarela

# Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

# Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física

( ) Intelectual ( ) Múltipla

( ) Visual ( ) Autista

# Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo

# Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

# Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso ( ) Outro

# Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

# Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

# Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(ã), Brincante, Criador(a), participante de Congada e

Reisado e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) Outro(a)s

# Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

# Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

# PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal

E-mail do representante legal Telefone do representante legal

# Gênero do representante legal

( ) Homem ( ) Mulher

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não Binário/Binária

( ) Não informar

# Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda

( ) Amarela ( ) Indígena

# Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

# Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física

( ) Intelectual ( ) Múltipla

( ) Visual ( ) Autista

# Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação completo

# DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

# Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

( Colocar o número de caracteres?)

# Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

# Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

# Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

# Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

# Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra

# Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição; ( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra

# Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

# Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

# Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

# Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do profissional/**  **empresa** | **Função no projeto** | **CPF/ CNPJ** | **Pessoa negra?** | **Pessoa índigena?** | **Pessoa com deficiência?** |
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |

# Cronograma de Execução

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Atividade Geral** | **Etapa** | **Descrição** | **Início** | **Fim** |
| Ex: Comunicação | Pré- produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/01/2024 | 31/05/2024 |

# Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, cartaz, banner, rádio….

# Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

# Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

# O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência

específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Descriç ão do item** | **Justificati va** | **Unida de de medid a** | **Valor unitário R$** | **Quanti dade** | **Valor total R$** | **Referência de preço** |
| **Acessi bilidad e** | **10%** | **01** | **504,00** | **01** | **504,00** | **Mínimo de 10% do total** |
| Ex.: | Profission | Serviç | 800,00 | 1 | 800,00 | Salicnet – |
| Fotógraf | al | o | Oficina/workshop/se |
| o | necessári |  | minário Audiovisual  – |
|  | o para |  | Brasília – Fotografia |
|  | registro da |  | Artística – Serviço |
|  | oficina |  |  |

# DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

# ANEXO II

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - APOIO DIRETO A PROJETOS DE AUDIOVISUAL, NO MUNICÍPIO DE BERILO/MG**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

# CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. **RECURSOS DO EDITAL**
   1. O presente edital possui valor total de R$ 5.039,92 (cinco mil, trinta reais e noventa e dois centavos) ;

# DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

Esse Edital cumprirá a seguinte meta: APOIO À PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL

ART. 6ª, INCISO I - CURTA METRAGEM, DOCUMENTÁRIO, VIDEOCLIP E PODCAST

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Temática** | **Quant** | **Valor R$** |
| Criação de página na internet - Arte e cultura de Berilo | 01 | 5.039,92 |
| T O T A L |  | 5.039,92 |

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção e manutenção de um site para divulgação da arte e cultura do município de Berilo-MG

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, manutenção e veiculação da página eletrônica nas redes sociais.

### ANEXO III

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - APOIO DIRETO A PROJETOS DE AUDIOVISUAL, NO MUNICÍPIO DE BERILO/MG**

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

### GRUPO

**ARTÍSTICO:**

### NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**

### RG CPF

**TELEFONE:**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico

,elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e

representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - APOIO DIRETO A PROJETOS DE AUDIOVISUAL, NO MUNICÍPIO DE BERILO/MG**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, ,CPF

nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital Nº. /2023 Apoio Direto a Projetos de Execução de Audiovisual no município de Berilo/MG que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO V**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023 - APOIO DIRETO A PROJETOS DE AUDIOVISUAL, NO MUNICÍPIO DE BERILO/MG**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Berilo.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. | 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua  execução | 10 |
|  | e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. |  |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidadede executá-los. | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às ações que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente**  **-** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta | 10 |
| **H** | **Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 80 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **I** | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| **J** | Proponentes negros e indígenas | 5 |
| **K** | Proponentes com deficiência | 5 |
| **L** | Proponentes idosos e LGBTQI+ | 5 |
|  |  |  |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **I** | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| **J** | Proponentes negros e indígenas | 5 |
| **K** | Proponentes com deficiência | 5 |
| **L** | Proponente com idosos e LGBTQI+ | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 |

* + A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro ou por consenso dos membros da Comissão.
  + Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
  + Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
  + Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
  + Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  + Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
  + Serão desclassificados os projetos que:

1. - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
2. - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
   * A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024 - APOIO DIRETO A PROJETOS DE AUDIOVISUAL, NO MUNICÍPIO DE BERILO/MG**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

**ANEXO VI**

## TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 *–,* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## PARTES

* + - 1. O MUNICÍPIO DE BERILO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora ELANE LUIZ ALVES, e o(a) AGENTE CULTURAL,

…………………………………………………………………., portador(a) do RGnº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF

nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## PROCEDIMENTO

* + - 1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

## RECURSOS FINANCEIROS

* 1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
  2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## APLICAÇÃO DOS RECURSOS

* + - 1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## OBRIGAÇÕES

* + - 1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Berilo- MG:

1. transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
2. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
3. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
4. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
5. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
   * + 1. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
7. executar a ação cultural aprovada;
8. aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
9. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
10. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
11. prestar informações à Prefeitura Municipal de Berilo, por meio de Relatório de Execução do Objeto , apresentado no prazo máximo de 01 (hum) mês, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
12. atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Berilo a contar do recebimento da notificação;
13. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
14. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
15. guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
16. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
17. executar a contrapartida conforme pactuado.

## PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

* + - 1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
      2. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

1. - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
2. - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
3. - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
   * + - 1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
4. - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
5. - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
6. - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
7. - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução

financeira.

* + - 1. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

1. - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
2. - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
   * + - 1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
       1. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

* + - 1. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

* + - * 1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
        2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
        3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
        4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

* + - 1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
      2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

1. - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
2. - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
   * + 1. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
       2. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
       3. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
       4. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## TITULARIDADE DE BENS

* + - 1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
      2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

* + - 1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - extinto por decurso de prazo;

1. - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
2. - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
3. - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
4. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
5. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
6. violação da legislação aplicável;
7. cometimento de falhas reiteradas na execução;
8. má administração de recursos públicos;
9. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
10. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
11. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
    * + 1. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
        2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
        3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
        4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## SANÇÕES

* + - 1. . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
      2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
      3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

* + - 1. A Prefeitura Municipal de Berilo fará um monitoramento e

acompanhamento da execução dos projetos através do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e de uma comissão de técnicos que farão relatório sobre as atividades desenvolvidas.

## VIGÊNCIA

* + - 1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis meses), podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## PUBLICAÇÃO

* + - 1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## FORO

* + - 1. Fica eleito o Foro de Minas Novas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Berilo - MG,…… de …………de 2024.

Elane Luiz Alves Prefeita Municipal de Berilo

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO VII**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - APOIO DIRETO A PROJETOS DE AUDIOVISUAL, NO MUNICÍPIO DE BERILO/MG**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

# DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

# RESULTADOS DO PROJETO

* 1. **Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informaçõespertinentes.

# As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

# Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas

atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

# Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

* META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
* OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
* META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
* Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
* Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

* Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
* Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

# PRODUTOS GERADOS

* 1. **A execução do projeto gerou algum produto?** Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim

( ) Não

# Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo

( ) Documentário ( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato ( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical ( ) Site

( ) Música

( ) Outros:

# Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

# Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

# 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

# PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

# EQUIPE DO PROJETO

* 1. **Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

# Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

# Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do**  **profissional/empresa** | **Função no projeto** | **CPF/CNPJ** | **Pessoa negra?** | **Pessoa índigena?** | **Pessoa com deficiência?** |
| Ex.: João Silva | Cineasta | .................. | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |

1. **LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

# De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

# Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

* 1. **Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube

( )Instagram / IGTV ( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros:

# Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

# De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

# Em que município o projeto aconteceu?

* 1. **Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção. ( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica. ( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com

registro na Fundação Palmares). ( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros:

# Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque. ( )Outros

# DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

# CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

# TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

# ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Berilo-MG, ........../ /2024.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente